

PORTARIA N° 036/2025 – P

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, conforme disposto no artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o artigo 3º da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que se refiram a objetos específicos e não sejam parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fl. 02), pela qual a Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD solicita a aquisição de cafeteiras para adequação das copas e cozinhas desta Assembleia Legislativa, com o objetivo de atender às necessidades funcionais e operacionais da instituição, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis.

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 32/34), emitido pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que fundamenta a necessidade da contratação direta da empresa M. P. Distribuidora de Máquinas e Equipamentos para Instalação Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.071/0001-30, pelas razões e fundamentos técnicos, econômicos e legais elencados no referido despacho.

Considerando que a contratação direta, amparada pela dispensa de licitação, não implica em inobservância dos princípios administrativos, nem caracteriza uma atuação arbitrária da Administração Pública, pois é precedida por um procedimento administrativo formal que assegura a legalidade e a transparência do processo, inclusive com a realização de pesquisa de preços no mercado, mediante orçamentos obtidos junto a fornecedores, conforme realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, garantindo tratamento isonômico a todos os potenciais interessados.

Considerando o Parecer Jurídico nº 188/2025/PJA/ALETO (fls. 45 a 55), emitido pelo Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que analisa a legalidade da

contratação direta da empresa M. P. Distribuidora de Máquinas e Equipamentos para Instalação Comercial Ltda e emite opinião favorável à sua realização, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de valores inferiores ao limite estabelecido.

Considerando, ainda, que a escolha da empresa M. P. Distribuidora de Máquinas e Equipamentos para Instalação Comercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.071/0001-30, atendeu aos critérios objetivos estabelecidos, tendo em vista que apresentou a proposta com o menor preço e cumpriu integralmente os requisitos técnicos exigidos pela Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD, conforme demonstrado nos autos do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o processo licitatório para a contratação da empresa M. P. Distribuidora de Máquinas e Equipamentos para Instalação Comercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.071/0001-30, com sede localizada na Quadra 1112 Sul, Alameda 08/09, QI F, Lote 18/19, Distrito Industrial, Plano Diretor Sul, Palmas/Tocantins, CEP 77.024-160, tendo apresentado proposta com preço compatível com os praticados no mercado, no valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 130/2025, objetivando atender às necessidades da Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD.

Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes deste ato serão suportados pela dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, especificamente na Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária: 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias mês de junho de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente